

nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível inassiduidade habitual atribuído a Gabriela da Silva Deziderio, Docente II, Matrícula nº 24853, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço, no período de doze meses (maio 2019 a março 2020) conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023048746.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

Daniel do Carmo Neves
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar

DECISÃO AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 2023026956/SAD

INDICIADO: Marcus Asevedo dos Santos - Matrícula nº 17.490

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 412/95 – art. 120.

I. RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em nome do servidor Marcus Asevedo dos Santos - Matrícula nº 17.490, face à denúncia de possível abandono, conduta tipificada no art. 120, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe documentos que fundamentam a abertura do Processo; Publicação da Portaria n.º 283/SAD/2023 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 13).

Nas circunstâncias do caso, a narrativa dos fatos e análise à luz da legislação aplicável, com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a Comissão de Processos Administrativo Disciplinar Sumário identificou que o servidor solicitou exoneração de seu cargo público de Agente de Combate a Endemias através do processo 2023033643, e após a publicação da Portaria nº 1687/2023 no Boletim Oficial do Município nº 1771 de 18 de outubro de 2023 (fls. 13) opinamos pelo arquivamento do processo de sindicância administrativa,

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação se deu com a denúncia de possível abandono, através do Memorando nº 342/2023/SAD.SERH em desfavor do servidor Marcus Asevedo dos Santos - Matrícula nº 17.490 relatando sua conduta.

A Comissão de Processos Administrativo Disciplinar Sumário, in casu, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa, solicitou sua

intimação por e-mail, para que fosse apresentada sua defesa escrita observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

O servidor do caso em tela, tomou posse no cargo de Agente de Combate as Endemias, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis no dia 22 de setembro de 2008, com jornada semanal de 40 horas.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário decidiu pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2024.

Daniel do Carmo Neves
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar Sumário

Luciana Fagundes de Oliveira
Membro da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar Sumário

Tânia Pueyo de Lima Lyra
Membro da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar Sumário

Vanderlei Ramos de Oliveira
Membro da Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar Sumário

RESOLUÇÃO CGM Nº 007/2024

INSTAURA AUDITORIA PARA APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023;

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em

realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 001/2024/SAD.SEIN;

CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência nº 166-0021/2024, da 166ª Delegacia de Polícia de Angra dos Reis – RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria para apurar indícios de irregularidades no fornecimento de combustível da Ata de Registro de Preços nº 233/2023, processo nº 2023026769, celebrada entre a Secretaria de Administração e a empresa Posto São José Ltda;

Art. 2º - Fica criada Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 90 (noventa) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – Superintendente de Auditoria – Controladoria-Geral do Município - matrícula 3138;

MEMBROS: Camila Cordeiro do Rosário – Diretora de Auditoria de Conformidade – Controladoria-Geral do Município - matrícula 26753.

Emídio Marinheiro da Silva Filho – Coordenador de Conciliação de Contas – Controladoria-Geral do Município - matrícula 2769;

Tatiane Ribeiro da Silva – Coordenadora Técnica de Auditoria - Controladoria-Geral do Município – matrícula 28674;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 15 de fevereiro de 2024.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 042/2024/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de convênio nº 001/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, firmado em 16/01/2023 e publicado em 20/01/2023, com fulcro na lei nº 8.666 de 1993 e suas ulteriores modificações, pela Lei 412 de 1995 e Decreto nº 8.201 de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Daniel do Carmo Neves, matrícula nº 3391, para exercer a gestão do processo nº 2022041116, cujo objeto é a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. Fica designada a servidora Luciana Fagundes de Oliveira, matrícula nº 17859, para exercer a fiscalização do Termo de convênio citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora Tania Pueyo Lima de Lyra, matrícula nº 2245, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de convênio e a servidora Katia Rejane de Oliveira Silva Maia, matrícula nº 3872, para exercer a suplência da gestão do mesmo Termo de convênio.

Art. 4º. Esta portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Angra dos Reis, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 040/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 064/2024/SUPJ

RESOLVE: